



## EDITAL Nº 481/2016, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O ENCARGO DE COORDENADOR DE PROFESSOR MEDIADOR A DISTÂNCIA PARA ATUAR NO PROGRAMA PRONATEC/REDE e-Tec/BOLSA FORMAÇÃO/MEC/IFNMG.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS (IFNMG), por intermédio da Diretoria de Educação a Distância, torna público que estarão abertas inscrições ao processo de formação de cadastro de reserva para selecionar candidatos para ocupar o encargo de **COORDENADOR DE PROFESSOR MEDIADOR** do Pronatec/Rede e-Tec Brasil/Bolsa Formação, instituído pela Lei 12.513 de 26 de outubro de 2011, Portaria MEC Nº 1.152 de 22/12/2015 e em conformidade com a Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 de março de 2012, que será regido por este edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais de Nível Superior, interessados em desempenhar o encargo profissional de **COORDENADOR DE PROFESSOR MEDIADOR**, com atuação no Centro de Referência em Formação e Educação a Distância – CEAD/IFNMG, nos cursos técnicos do Pronatec/Rede e-Tec Brasil/Bolsa Formação, geridas pelo IFNMG.

1.2 A presente seleção será regida por este Edital e executada pela Comissão de Processo Seletivo do Centro de Referência em Formação e Educação a Distância - CEAD/IFNMG.

1.3 As atividades que virem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito do Pronatec/Rede e-Tec Brasil/Bolsa Formação **não caracterizam vínculo empregatício** e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei 12.513/2011, artigo 8º, § 3º).

1.4 Toda a comunicação concernente ao presente processo seletivo, independente se de caráter coletivo ou individual, se dará através do sítio <http://ead.ifnmg.edu.br>, desobrigando o IFNMG de fazê-lo por outros meios de comunicação.



1.5 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.6 Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail [editaisceadifnmg@gmail.com](mailto:editaisceadifnmg@gmail.com).

## 2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Pronatec/Rede e-Tec Brasil/Bolsa Formação tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos técnicos e profissionais de nível médio, e de cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores. Esta ação intensifica a expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

## 3. DO ENCARGO, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO DA BOLSA

3.1 Os profissionais selecionados para atuar no Programa Pronatec/Rede e-Tec Brasil/Bolsa Formação serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com a Lei nº 12.513 de 26/10/2011, na Resolução CD/FNDE nº 4 de 16/03/2012 (e suas alterações) e na Portaria MEC Nº 1.152 de 22/12/2015, pelo tempo EFETIVAMENTE TRABALHADO na execução de suas atribuições.

3.2 Os valores das bolsas que trata o subitem 3.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao Programa Rede e-Tec Brasil/Pronatec/Bolsa Formação e respectivos valores, conforme **Quadro 1**:

**Quadro 1: Carga Horária Semanal**

Encargo	Carga Horária Máxima Semanal	Valor
<b>Coordenador de Professor Mediador a Distância</b>	Até 20 horas/semanais	R\$ 30,00(trinta reais) por hora

3.2.1 O valor final mensal poderá sofrer alterações para mais ou para menos, a depender da quantidade efetiva de dias úteis trabalhados no mês.

3.2.2 Aos candidatos que não têm vínculo efetivo com as Redes Públicas de



Educação Profissional, Científica e Tecnológica, será permitida a participação neste Processo Seletivo, porém devem estar cientes de que o pagamento da bolsa terá incidência de obrigações tributárias e contributivas, de conformidade com a legislação vigente, em especial o contido no Parágrafo Único do Art. 26 da Lei nº 12.816/2013.

3.3 Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito do CEAD/IFNMG, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, ou em períodos de recesso nas atividades da respectiva unidade.

3.4 O candidato selecionado deverá cumprir sua carga horária semanal no Centro de Referência em Formação e Educação a Distância CEAD/IFNMG em TURNO a ser definido e acordado com sua Coordenação Geral.

3.5 O candidato deverá inscrever-se em turno diverso daquele (s) em que exerce suas atividades habituais como servidor (a) público, caso servidor público das três esferas de governo (federal, estadual ou municipal).

3.5.1 Caso seja servidor do IFNMG, o Instituto não acatará solicitações de adaptações de jornada de trabalho.

3.6 Não haverá adicional para exercício de atividades noturnas.

3.7 Os profissionais bolsistas nos encargos de **COORDENADOR DE PROFESSOR MEDIADOR A DISTÂNCIA** terão as seguintes atribuições:

- a) participar das atividades de capacitação e atualização e, quando necessário, capacitar os professores mediadores que coordena.
- b) acompanhar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de professores mediadores, em conjunto com o coordenador de curso do CEAD/IFNMG;
- c) acompanhar as atividades acadêmicas dos cursos;
- d) verificar “in loco” o andamento dos cursos, sempre que necessário;
- e) informar a equipe responsável a relação mensal de professores mediadores aptos e inaptos para recebimento de bolsas;
- f) acompanhar o planejamento e desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos professores mediadores envolvidos no programa;
- g) orientar, acompanhar e supervisionar as atividades dos professores mediadores presenciais e a distância;



- h) realizar reuniões periódicas com os professores mediadores para apresentação do plano de desenvolvimento das disciplinas ofertadas no período, e demais informações necessárias;
- i) encaminhar à coordenação do curso relatório do desempenho das suas atividades;
- j) demais atribuições definidas pela coordenação geral e de curso.

3.8 A permanência do profissional selecionado na equipe está diretamente condicionada ao bom desempenho de suas atribuições. Portanto, o IFNMG tem a prerrogativa de submeter o bolsista a avaliações de desempenho, com este propósito.

3.9 O desempenho das atividades ocorrerá de segunda a sexta-feira. Excepcionalmente, quando convocado pela Coordenação Geral ou Coordenação de Curso, poderá haver atividades a serem desenvolvidas no sábado ou domingo.

3.10 O aceite do **Coordenador de Professor Mediador** implica na capacitação desse profissional, que será realizada conforme cronograma e local oportunamente definidos e divulgados, sendo obrigatória a sua participação, caso o candidato selecionado não tenha ainda participado da mesma.

3.11 O candidato convocado que não participar do curso de capacitação, por qualquer motivo, ou obtiver frequência inferior a 80% da carga horária, **será automaticamente substituído pelo candidato seguinte**, obedecendo à ordem de classificação.

3.12 O afastamento do bolsista das atividades referentes à Rede e-Tec Brasil/Pronatec/Bolsa Formação poderá ocorrer ainda por não observância dos dispositivos legais do PRONATEC/BOLSA FORMAÇÃO e outras legislações, pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, por motivo de indisciplina e desrespeito ao organograma do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/BOLSA FORMAÇÃO, por motivo de ineficiência, bem como por extinção da função no âmbito do Pronatec, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DO ENCARGO**



## 4.1 DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1.1 As inscrições são gratuitas.

4.1.2 O período das inscrições é de 02/12 a 09/12/2016, conforme cronograma (item 9).

4.1.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no portal da Diretoria de Educação a Distância do IFNMG (<http://ead.ifnmg.edu.br>).

4.1.4 No ato da inscrição o candidato preencherá o questionário que determinará a pontuação que obterá no processo seletivo. Assim, faz-se necessário o máximo de cuidado, pois tudo o que for informado precisará ser comprovado posteriormente.

4.1.5 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e a expressa concordância com os seus termos.

4.1.6 Os demais prazos do presente processo seletivo, constam no item 9 deste edital.

4.1.7 No ato da inscrição no presente processo seletivo não haverá a exigência de apresentação de documentos comprobatórios.

4.1.8 Em caso de convocação, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos, inclusive aqueles que comprovem os pontos obtidos na classificação (vide TABELA DE PONTUAÇÃO ITEM 6.4.1).

4.1.9 O IFNMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na Internet.

4.1.10 O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

4.1.11 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, no formulário eletrônico de inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.

4.1.12 Após o candidato concluir com sucesso o processo de inscrição, será emitido um comprovante, que poderá, a seu critério, imprimir-lo.

4.1.13 Na vigência do período de inscrições, não serão aceitas solicitações de correção de dados inseridos no formulário de inscrição, nem o cancelamento de inscrição.



## **4.2 DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA INSCRIÇÃO**

4.2.1 Possuir curso de graduação concluído.

4.2.2 Para se inscrever no presente Processo Seletivo para o encargo de COORDENADOR DE PROFESSOR MEDIADOR, o candidato deve possuir a formação exigida no Anexo 1.

4.2.3 Exige-se do candidato, no exercício da função, os conhecimentos mínimos de uso das ferramentas de informática e internet.

4.2.4 No ato da convocação não será exigida comprovação de competência em informática. Porém, caso seja verificado posteriormente que o profissional selecionado não possua tais competências, afetando assim seu desempenho no exercício da função, poderá ser desligado, a qualquer tempo, do programa.

## **5. DAS VAGAS**

5.1 O Processo Seletivo é para formação de cadastro de reserva e as vagas serão preenchidas a depender da formação das turmas..

5.2 A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e conseqüente percepção de bolsa.

5.3 No prazo de validade do edital, o IFNMG poderá convocar candidatos classificados, conforme necessidade do programa.

## **6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

6.1 Todo o processo de seleção e classificação será feito pela Comissão de Processo Seletivo do CEAD/IFNMG.

6.2 A Comissão de Processo Seletivo do CEAD/IFNMG ficará responsável pela análise/julgamento das situações não previstas neste edital, sendo soberana em suas decisões.

6.3 A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório/classificatório, e em conformidade com as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição, exceto para o coordenador de Professor Mediador para o Curso Técnico em Tradução e Interpretação em Libras, este deverá ainda participar de entrevista classificatória e

eliminatória para fins de comprovação de proficiência.

6.4 No ato da inscrição, o candidato responderá um questionário sobre sua formação acadêmica e experiências profissionais.

6.4.1 O Questionário preenchido gerará a pontuação do candidato. Para efeitos de classificação serão observados os seguintes parâmetros:

**TABELA DE PONTUAÇÃO**

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
1	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA EM Coordenação de tutoria, em Cursos Técnicos ofertados através da Rede e-Tec Brasil. Será atribuído 1(um) ponto para cada MÊS. Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades bem como o tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.	Máximo de 30 meses (30 pontos)
2	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE (exceto estágio): será atribuído 01(um) ponto para cada três meses completos na docência, em qualquer modalidade e nível de Educação, devidamente comprovada. Será levado em consideração tempo de exercício em tutoria (presencial e a distância). Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades bem como o tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.	Máximo 5 anos (20 pontos)
3	TITULAÇÃO (concluída): será atribuído, não cumulativamente: 30(trinta) pontos para doutorado, 25(vinte e cinco) pontos para mestrado, 20(vinte) pontos para especialização, 15(quinze) pontos para graduação.	Máximo de 30 pontos
<b>Pontuação geral: 80 pontos</b>		



6.5 Os critérios serão pontuados uma única vez.

6.6 Todas as informações prestadas pelo candidato ao preencher o formulário eletrônico deverão ser comprovadas posteriormente.

6.6.1 Caso haja erros no preenchimento de dados pessoais e referentes à tabela de pontuação, que influenciem em sua classificação, o candidato deverá interpor recurso no período previsto pelo cronograma deste Processo Seletivo para solicitar correção.

6.7 Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos, apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos da vaga, descritos no item 4.2 deste Edital.

6.8 A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos informados pelo candidato no ato da inscrição, conforme o item 6.4.1.

6.9 Em caso de empate entre candidatos, para fins de desempate, terá preferência o candidato mais idoso.

## **7. DOS RESULTADOS E RECURSOS**

7.1 O resultado preliminar e o resultado final do Processo Seletivo serão divulgados na página eletrônica do IFNMG: <http://ead.ifnmg.edu.br>, obedecendo ao cronograma apresentado no item 9.

7.2 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar por meio de formulário eletrônico que será disponibilizado na página do IFNMG: <http://ead.ifnmg.edu.br>.

7.3 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

7.4 A Comissão de Processo Seletivo do CEAD/IFNMG ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas desta seleção bem como o julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

7.5 Os demais candidatos classificados que não forem convocados permanecerão em lista de espera e poderão ser convocados posteriormente.

## **8. DA CONVOCAÇÃO**

8.1 A convocação de candidatos para o encargo de COORDENADOR DE





PROFESSOR MEDIADOR ocorrerá mediante o surgimento de vagas, observando-se a classificação dos inscritos, a fim de comprovar as informações prestadas no momento da inscrição para efeito de classificação.

8.2 Caso o candidato não comprove ou apresente todos os documentos exigidos neste Processo Seletivo, o mesmo será desclassificado, sendo convocado o próximo candidato da lista de espera do cadastro de reserva.

8.3 O candidato quando convocado deverá entregar à Comissão de Processo Seletivo as cópias reprográficas dos seguintes documentos:

1. Original e cópias de RG e CPF;
2. Original e cópia do Comprovante de endereço;
3. Original e cópia do certificado, histórico escolar ou declaração de conclusão do de curso de graduação.
4. Original e cópia do comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais e militares;
5. Documentos que comprovam os critérios declarados na TABELA DE PONTUAÇÃO, obtida no processo classificatório, discriminados em sequência de critérios;
6. Anexos 2, 3 e 4 devidamente preenchidos e assinados.

8.4 O candidato no ato da entrega da documentação deve trazer toda a documentação original para verificação, e na impossibilidade desta, todos os documentos devem estar obrigatoriamente autenticados em cartório. Não serão aceitos documentos enviados via correios.

8.5 Endereço para entrega da documentação: Rua Santa Terezinha, 45, Cidade Nova, Montes Claros-MG, 8h às 12h, 13h:30min às 17h:30min.



## 9. DO CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação do edital	02/12/2016
2	Período das inscrições	02/12 a 09/12/2016
3	Resultado preliminar	12/12/2016
4	Recursos	14/12/2016
5	Divulgação da análise dos recursos	15/12/2016
7	Homologação e publicação do resultado final	15/12/2016

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Todas as publicações deste edital serão feitas, exclusivamente, no site do IFNMG no endereço eletrônico <http://ead.ifnmg.edu.br>.

10.2 A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de inteira responsabilidade deste.

10.3 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

10.4 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFNMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital.

10.6 Os candidatos selecionados serão regidos pela Resolução CD/FNDE Nº 04 de 16 de março de 2012 ou legislação superveniente.

10.7 Observar-se-ão, com relação às atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Pronatec/ Rede e-Tec Brasil/Bolsa Formação, o que explicita a Lei 12.513/2011.

10.8 Caso não acudirem interessados ou não haja candidatos selecionados, a Diretoria de Educação a Distância e a Coordenação Geral se resguardam ao direito



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DO NORTE DE MINAS GERAIS**



de convidar outras pessoas (servidores ou não), desde que, comprovadamente, preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho dos encargos, consoante estabelecido neste edital.

10.9 A Classificação no presente processo seletivo NÃO implica em direito à vaga e, sim, em expectativa de direito.

10.10 As situações não previstas por esse edital serão julgadas pela Comissão de Processo Seletivo do CEAD/IFNMG.

Montes Claros/MG, 02 de dezembro de 2016.

**Prof. Antônio Carlos Soares Martins  
Diretor de Educação a Distância/IFNMG**

## ANEXO 1

### ENCARGO: COORDENADOR DE PROFESSOR MEDIADOR A DISTÂNCIA

\* O Processo Seletivo é para formação de cadastro de reserva e as vagas serão preenchidas a depender da formação das turmas.

Curso	Área de Formação	Local de atuação	Nº de vagas*
Tradução e Interpretação em Libras	Qualquer licenciatura ou qualquer graduação com Especialização na área da Educação, independente da formação o candidato deverá comprovar proficiência em Libras através de entrevista, conforme item 6.3 deste edital.	Montes Claros	Reserva de vagas
Agropecuária	Qualquer licenciatura ou qualquer graduação com Especialização na área da Educação	Montes Claros	Reserva de vagas
Segurança do Trabalho		Montes Claros	Reserva de vagas
Meio Ambiente		Montes Claros	Reserva de vagas
Informática para Internet		Montes Claros	Reserva de vagas
Multimeios Didáticos		Montes Claros	Reserva de vagas
Secretaria Escolar		Montes Claros	Reserva de vagas



## ANEXO 2 DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_ Matrícula SIAPE (caso servidor federal) nº \_\_\_\_\_,  
ocupante do cargo de \_\_\_\_\_ do Quadro de  
Pessoal do(a) \_\_\_\_\_,  
em exercício na(o) \_\_\_\_\_, declaro ter  
disponibilidade para participação nas atividades no âmbito da Bolsa-Formação do  
PRONATEC.

**DECLARO**, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, estou ciente que, nos termos do § 1º do art. 9 da Lei 12.513 de 26/10/2011 e as horas trabalhadas, quando desempenhadas durante a minha jornada de trabalho, deverão ser compensadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor



**ANEXO 3**  
**DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA**

**Declaro**        estar        ciente        que        o        (a)        servidor(a)  
\_\_\_\_\_,        RG        nº  
\_\_\_\_\_,        CPF        nº        Matrícula  
\_\_\_\_\_,        SIAPE nº \_\_\_\_\_, que as atividades a serem desempenhadas no  
âmbito do PRONATEC são compatíveis com sua programação de trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Chefia Imediata  
**Assinatura e Carimbo**



## ANEXO 4

### DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA/AUXÍLIO INCOMPATÍVEL COM AS BOLSA-FORMAÇÃO DO PRONATEC

Pela \_\_\_\_\_ presente \_\_\_\_\_ DECLARAÇÃO, \_\_\_\_\_ eu  
\_\_\_\_\_(a),  
RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ Matrícula  
nº \_\_\_\_\_,  
ocupante do cargo de \_\_\_\_\_ do Quadro de  
Pessoal do  
\_\_\_\_\_, declaro que não recebo nenhuma outra bolsa/auxílio  
incompatível com a Bolsa-Formação do Pronatec.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)